



EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

(AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – DESPACHO 0772492)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução nº 967, de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO/MENOR LANCE POR LOTE** por meio do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 11/09/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 13:45 horas **DISPUTA DE LANCES:** 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e: 1015569

TIPO: menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo que impossibilite a realização da sessão pública na data marcada, esta fica transferida para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora anteriormente citados.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamentam o art. 37, XXI, da CF de 1988;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002 (art. 4º do Anexo I);
- Atos da Mesa nº 214, de 05 de novembro de 2007, nº 149, de 30 de abril de 2020, e nº 195, de 16 de junho de 2020; e
- Processo SEI 23.0.000010780-8.

1 — DO OBJETO

- 1.1 — A presente licitação tem como objeto a aquisição de utensílios de copa (copos de vidro, porta copos inox, xícaras com pires e jarras) para suprir as necessidades da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos relacionados no Termo de Referência (Anexo I).

2 — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 — As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da Subação 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais), Fonte Recurso 1.5.00.100000 (Recursos Não Vinculados de Impostos – Receita Líquida Disponível – RLD – Fonte Tesouro – EC), Natureza Despesa 33.90.30.21 (Material de Copa e Cozinha), do Orçamento da ALESC, conforme documento SEI 0768046.

2.2 — O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ 43.445,64 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme Termo de Referência (Anexo I) e Planilha de Valores Máximos Admissíveis (Anexo II).

3 — DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência;
Anexo	II	Valores Máximos Admissíveis;
Anexo	III	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo	IV	Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo	V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
Anexo	VI	Modelo de Declaração de que atende ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
Anexo	VII	Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;
Anexo	VIII	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo	IX	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13; e
Anexo	X	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo	XI	Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços

4 — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 — Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12, que estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site, e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.2 — Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização;

4.3 — Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4 — Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como que atende a descrição do objeto constante no Anexo II do presente Edital.

4.5 — O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.5.1 — Em caso de dúvidas quanto à utilização da plataforma, essas poderão ser sanadas por meio dos canais disponibilizados pelo Banco do Brasil (SAC 0800 729 0722 / Central de Atendimento 4004-0001 / site www.licitacoes-e.com.br).

4.6 — O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços,

independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7 — Não será admitida a participação de:

4.7.1 — empresas em consórcio;

4.7.2 — empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.3 — quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.7.4 — empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;

4.7.5 — empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;

4.7.6 — licitantes que estejam sob aplicação de sanções estabelecidas na Lei 12.846/13.

4.7.6.1 — A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item anterior será realizada conforme o disposto no item 12.2 deste Edital.

4.8 — A participação neste Pregão importa para o licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5 — DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 — O licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1 — **O licitante deverá consignar**, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total ofertado por item e por lote**, em Reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2 — O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.3 — A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2 — As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1 — Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2.2 — Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.2.3 — A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.4 — O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um

dia.

5.2.4.1 — Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3 — As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3.1 — Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6 — ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 — A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.

6.2 — Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 — Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 — DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 — O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 — Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 — A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende o edital.

8 — FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 — Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 — O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3 — Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 — Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 — Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 — Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 — Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.8 — No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.
- 8.9 — Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.10 — A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública (art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019).
- 8.11 — Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12 — Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.
- 8.13 — O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9 — DO BENEFÍCIO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 — Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1 — A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.1.2 — não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.3 — no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.1.4 — a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.1.5 — na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.2 — Para fazer jus ao tratamento diferenciado às micro empresas e empresas de pequeno porte, o licitante deverá estar registrado no sistema eletrônico como tal.

10 — DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 — Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, competindo à empresa licitante encaminhar para o e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, a proposta de preço atualizada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

10.1.1 — A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2 — O licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas) a contar do horário da contraproposta registrada no sistema pelo Pregoeiro, para o e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br.

10.2.1 — O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado **por item (valor unitário) e por lote** e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2.2 — Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

10.2.3 — O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (as suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

10.2.4 — Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.5 — Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2.6 — Preço Global: não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.7 — Preços Unitários: as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da ALESC ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.8 — Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.2.9 — Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.3 — A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11 — DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 — O critério de julgamento adotado será do tipo menor preço global estimado por lote, no qual cada lote poderá gerar uma Ata própria, atendidas as especificações e características técnicas contidas no Termo de Referência.

11.2 — O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

11.3 — Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor **por lote**.

- 11.4 — Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou firam os direitos dos demais licitantes.
- 11.5 — O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALESC, disponível na internet, no endereço <http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly>.
- 11.6 — Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas esboçadas das causas que motivaram a desclassificação.
- 11.7 — Após o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro convocará os licitantes e estes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 11.7.1 — A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.7.2 — Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 11.7.3 — Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
- 11.7.4 — Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, formando-se Cadastro de Reserva.

12 — DA HABILITAÇÃO

- 12.1 — Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 12.2 — Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.3 — A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.4 — Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 — Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a verificação dos seguintes documentos:

12.5.1 — Habilitação Jurídica:

12.5.1.1 — registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.2 — ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.5.1.3 — inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de mandato da diretoria em exercício;

12.5.1.4 — decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.1.5 — certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP, se for o caso (art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

12.5.2 — Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.5.2.1 — prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 — Certificado de Regularidade relativo ao FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.3 — caso o licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93 (www.sef.sc.gov.br);

12.5.2.4 — certidão conjunta fornecida pela Receita Federal, para satisfazer exigências referentes à:

- a) Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social;
- b) Quitação de Tributos e Contribuições Federais; e
- c) Dívida Ativa da União.

12.5.2.5 — certidão negativa de débito estadual do domicílio ou sede do licitante proponente;

12.5.2.6 — certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal emitida pelo órgão municipal da sede/filial do licitante proponente;

12.5.2.7 — declaração de que o licitante não está cumprindo penalidade administrativa que o impeça de participar da licitação e que se compromete a informar a existência de fato impeditivo, conforme modelo Anexo V;

12.5.2.8 — certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93);

12.5.2.9 — O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de

dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

12.5.2.10 — declaração de que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732/98 e 16.003/13, regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/13, de que mantém programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho, conforme Anexo IX;

12.5.2.11 — declaração de que seu representante legal encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio, conforme Anexo VII.

12.5.2.12 — Caso a documentação de habilitação não esteja em conformidade com o presente Edital, o licitante será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta cuja documentação seja considerada válida.

12.5.3 — **Habilitação Técnica**

12.5.3.1 — O licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver fornecido, a contento, sem restrições e com qualidade, o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do item ofertado, de acordo com o quantitativo indicado no Termo de Referência, conforme art. 30, II, da Lei 8.666/93.

12.5.4 — **Notas quanto à documentação:**

12.5.4.1 — Para fins de assinatura do Contrato, a documentação original poderá ser exigida, caso em que deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC.

12.5.4.2 — Juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/200, conforme modelo Anexo V;

12.5.4.3 — Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de que atende aos pré-requisitos da legislação vigente e não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VIII.

12.5.4.4 — Quando o certificado (ou certidão) for emitido por sistema eletrônico, aceitar-se-á tanto em “original” quanto em “fotocópia”, condicionada, contudo, a aceitação à conferência da sua autenticidade via internet ou junto ao órgão emissor.

12.5.4.5 — Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor, tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

12.5.4.6 — Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

12.5.4.7 — Serão aceitos documentos em fotocópias desde que autenticados em tabelionato de notas ou autenticados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da ALESC, mediante a apresentação do documento original (art. 32 da Lei nº 8.666/93).

12.5.4.8 — Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada por meio da internet estão dispensados da

autenticação a que se refere o item anterior.

12.5.4.9 — Documento matriz/filial: os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo Contrato e faturamento, com o número do CNPJ e endereço respectivos.

12.5.4.10 — O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.5.4.11 — No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

12.5.4.12 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

12.5.4.13 — O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12.5.4.14 — Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.4.14.1 — O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.5.4.14.2 — A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.5.4.14.3 — A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6 — Da Amostra e Conferência (PROVA DE CONCEITO):

12.6.1 — Após o certame, a empresa melhor classificada, antes da adjudicação, com o objetivo de comprovar sua capacidade de fornecimento e de atendimento às especificações e requisitos exigidos no Termo de Referência, deverá apresentar amostras dos itens contratados.

12.6.2 — Para a realização dessa prova de conceito a empresa melhor classificada deverá disponibilizar 1 (um) produto de cada um dos itens que porventura tenha apresentado o melhor preço, e que compõem o presente objeto, do mesmo modelo detalhado na proposta, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de convocação da ALESC para a realização da prova de conceito.

12.6.3 — Não será aceita a proposta que tiver a prova de conceito rejeitada ou não efetue sua entrega dentro do prazo estabelecido.

12.6.4 — Nesse caso, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.

- 12.6.5 — As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio e documento fiscal válido correspondente ao fornecimento de modo a contemplar as especificações mínimas exigidas.
- 12.6.6 — A análise das amostras será feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais, como setor demandante, localizada na Avenida Mauro Ramos, 300, Sala 805, Florianópolis - Santa Catarina, nesta Capital.
- 12.6.7 — Os seguintes critérios serão observados:
- 12.6.7.1 — material e qualidade do produto;
 - 12.6.7.2 — acabamento;
 - 12.6.7.3 — resistência;
 - 12.6.7.4 — existência de falhas de fabricação;
 - 12.6.7.5 — entre outros, pertinentes à qualidade do material apresentado.
- 12.6.8 — Analisadas as amostras pela ALESC e constatada a conformidade plena com as especificações dos materiais constantes do Termo de Referência e no Edital, a empresa será declarada vencedora do certame.
- 12.6.9 — Aprovada a amostra apresentada, homologado o resultado da licitação a ALESC convocará a LICITANTE VENCEDORA para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar de sua notificação, permitindo-se a prorrogação do prazo de retirada/assinatura por igual período, desde que seja solicitada e devidamente justificada pela interessada, cuja justificativa poderá ou não ser aceita pela ALESC.
- 12.6.10 — Formalizada a Ata de Registro de Preços, fica viabilizada a emissão das autorizações de fornecimento / ordens de serviço.
- 12.6.11 — As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (após recebimento de notificação), no endereço especificado no item 12.6.6. Em caso de não retirada no prazo assinalado, presumir-se-á seu desinteresse em relação às mesmas, que poderão ser descartadas ou incorporadas ao patrimônio da ALESC.

13 — DO RECURSO

- 13.1 — Declarado o licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.1.1 — A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.1.2 — O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.1.3 — O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso para o e-mail **protocologeral@alesc.sc.gov.br** no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.1.4 — Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

- 13.1.5 — O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.6 — Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
- 13.1.7 — Dúvidas relativas ao protocolo das razões e contrarrazões dos recursos poderão ser esclarecidas no setor de Protocolo Geral da ALESC, no telefone (48) 3221-2532.
- 13.1.8 — É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC, mediante agendamento prévio por intermédio dos telefones: (48) 3221-2766, 3221-2772, ou correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br.

14 — DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 — O objeto deste Pregão será adjudicado ao(s) licitante(s) que, satisfeitas as condições do edital, apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 14.2 — O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15 — DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 — A contratação será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços na forma do Anexo X e nas condições previstas neste Edital.
- 15.2 — A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade não superior a 12 meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do art. 12 do Decreto nº 7.892/13.
- 15.3 — Os licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a entregar os objetos licitados em conformidade com as condições deste Edital e da mencionada Ata.
- 15.4 — A ALESC convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços via e-mail ou correio, o qual terá dois dias úteis para providenciar as assinaturas, permitindo-se a prorrogação por igual período, desde que solicitada e devidamente justificada pelo licitante, e que tal justificativa seja aceita pela ALESC.
- 15.4.1 — A Ata de Registro de Preços será assinada pela ALESC e pelos licitantes cujos preços foram registrados.
- 15.4.2 — Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de contrato e de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
- 15.4.3 — O licitante que tiver seu preço registrado obriga-se a mantê-lo no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante todo prazo de vigência da mesma, assim como a todas as demais condições de habilitação exigidas neste Edital, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.4.4 — Se, depois de convocado, o licitante classificado em primeiro lugar deixar de atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste Edital.
- 15.4.5 — Caso a empresa vencedora se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento (ou o termo de contrato ou instrumento que o substitua) no prazo estabelecido e dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou o fizer fora das especificações e ou condições pré-determinadas, a ALESC poderá adjudicar o objeto

às empresas remanescentes na forma da Lei, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente.

15.5 — As aquisições serão feitas por demanda e obedecerão à conveniência e às necessidades da ALESC, e serão formalizadas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 — A existência de preços registrados não obriga a ALESC a efetivar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios para a contratação do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao licitante que tenha o Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

15.7 — A preferência prevista no item anterior dar-se-á caso a ALESC opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

15.8 — Caberá ao licitante registrado, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de material em quantidade superior aos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16 — DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 — Os preços registrados poderão ser revistos, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23/05/2014, e do art. 8º do Ato da Mesa nº 214 de 05/11/2007.

16.2 — Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e a qualquer tempo, tornar-se superior ao praticado no mercado e/ou em outros órgãos da Administração Pública, a ALESC, deverá:

16.2.1 — convocar o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.2.2 — se frustrada a negociação, liberar formalmente o licitante registrado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; e

16.2.3 — convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação, observando-se a ordem de classificação original.

16.3 — Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a ALESC poderá, mediante criteriosa análise:

16.3.1 — liberar formalmente o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo fornecedor; e

16.3.2 — convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

16.4 — Não havendo êxito nas negociações, a ALESC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, ou à revogação do lote/item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 — A ALESC poderá cancelar o registro de preço consignado quando o licitante registrado:

17.1.1 — não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;

- 17.1.2 — não formalizar e/ou descumprir o contrato, a nota de empenho ou instrumento decorrente do registro de preços, e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- 17.1.3 — der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 17.1.4 — em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 17.1.5 — não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 17.2 — O cancelamento do registro com base nas hipóteses citadas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da ALESC, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3 — A comunicação do cancelamento de preço registrado será por correspondência com aviso de recebimento protocolado, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 17.4 — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante registrado, a comunicação será feita por publicação no Diário da Assembleia por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 17.5 — O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.5.1 — por razão de interesse público; ou
- 17.5.2 — a pedido do fornecedor.
- 17.6 — O licitante registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, facultada à ALESC a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 17.7 — Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as obrigações/atividades do(s) registrados relativamente ao seu objeto.
- 17.8 — Caso a ALESC não se utilize da prerrogativa de rescindir esta Ata de Registro de Preços, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o licitante registrado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18 — DO PAGAMENTO

- 18.1 — O pagamento será efetuado em parcela única após o recebimento, conferência e aceite definitivo do material entregue, por meio de crédito bancário na conta corrente informada pelo licitante.
- 18.1.1 — Será feito dentro do prazo previsto no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e o devido aceite por parte da ALESC.
- 18.1.2 — Obedecerá às condições deste Edital e às constantes da proposta vencedora, mediante, ainda, a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 18.1.3 — No caso do crédito ser efetuado através de DOC/TED, a tarifa sobre serviços ficará a cargo da empresa favorecida (Decreto estadual nº 2.762, de 15/12/04).

18.2 — A nota fiscal deverá ser preenchida em total conformidade com a proposta do licitante registrado, com o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, seus Anexos e com a legislação fiscal em vigor.

18.3 — A ALESC exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS. Dessa forma, os licitantes que se enquadrarem no referido desconto deverão apresentar propostas pelo valor bruto (objetivando o julgamento da proposta) e pelo valor líquido, ou seja, sem o ICMS (objetivando a emissão do contrato, da ata de registro de preços e da nota de empenho), no momento da apresentação da Nota Fiscal, para efeito de recebimento dos valores que lhes são devidos.

18.3.1 — As empresas não enquadradas no item acima deverão exhibir, no momento da apresentação da Nota Fiscal, o comprovante de isenção.

18.4 — Os preços são fixos e irredutíveis, ressalvada a revisão quando comprovada situação descrita no art. 65, I, “b”, e II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

18.5 — Ocorrendo atraso no pagamento, fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, aplicando-se critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

19 — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1 — As obrigações do licitante registrado e da ALESC e as cláusulas relativas à execução e fiscalização do objeto deste certame estão previstas nos Anexos I (Termo de Referência) e X (Ata de Registro de Preços), encartados neste Edital.

20 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 — Pela inexecução total ou parcial do contrato a ALESC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, em conformidade com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos:

20.1.1 — **Advertência** - no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis e demais casos previstos em lei.

20.1.2 — **Multa de:**

20.1.2.1 — 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado apresentado em proposta de preço, em caso de:

A) recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela ALESC; e

B) recusa no fornecimento dos objetos, ou rescisão da Ata, calculado sobre a parte inadimplente.

20.1.2.1.1 — A penalidade prevista do item 20.1.2.1 também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

20.1.2.2 — 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor total da Ordem de Serviço /Autorização de Fornecimento emitida, nos casos de:

A) atraso injustificado para a entrega dos produtos;

B) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito; e

C) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual.

20.1.2.3 — 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor total estimado apresentado em proposta de preço, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.

20.1.2.4 — Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado apresentado em proposta de preço, nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, da Ata de Registro de Preços e anexos, não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia.

20.1.3 — **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações do Estado de Santa Catarina, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da Contratada;

20.1.4 — **Declaração de inidoneidade** para participar de licitações ou contratar com a Administração quando a inexecução decorrer de violação dolosa da Contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

20.2 — **Da multa**

20.2.1 — A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

20.2.2 — A sua aplicação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, deverá observar a seguinte ordem:

20.2.2.1 — mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

20.2.2.2 — mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

20.2.2.3 — mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

20.2.3 — A multa aplicada, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

20.2.4 — O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

20.2.4.1 — Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevada a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

20.2.5 — A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

20.2.6 — Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do subitem 20.1.2 e subsequentes que tratam dos percentuais das multas a serem aplicados.

20.2.7 — Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

20.2.8 — Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.3 — Da Penalidade de Suspensão:

20.3.1 — A suspensão (nos termos do art. 87, III, da Lei federal n.º 8.666/93) é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral tanto na ALESC quanto no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, nas seguintes situações:

20.3.1.1 — quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

20.3.1.2 — quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

20.3.1.3 — quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

20.3.1.4 — quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

20.3.1.5 — quando da reincidência da empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

20.3.2 — A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário da Assembleia do Estado de Santa Catarina, implicará na suspensão da fornecedora junto à ALESC e ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

20.3.3 — A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

20.4 — Da Declaração de Inidoneidade:

20.4.1 — A declaração de inidoneidade (Art. 87, IV, da Lei federal nº 8.666/93) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei federal nº 8.666/93, compreendida como a “a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas”, e deverá ser aplicada nas seguintes situações:

20.4.1.1 — cometer fraude fiscal;

20.4.1.2 — apresentar documento falso;

20.4.1.3 — fazer declaração falsa;

20.4.1.4 — comportar-se de modo inidôneo;

20.4.1.4.1 — Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337F, 337G, 337H, 337I, 337J, 337K, 337L, e 337O do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

20.5 — Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (“e-mail”) cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à

ALESC.

20.6 — A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo Proponente vencedor, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

20.7 — A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico (“e-mail”) e de mensagens eletrônicas (*WhatsApp*) junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

21 — DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 — Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

21.2 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.3 — Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para o certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4 — Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

21.5 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

21.6 — As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

22 — DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

22.1 — A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão.

22.2 — Dar-se-á a anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado da autoridade competente, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.3 — Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato e/ou instrumento decorrente do Registro de Preços.

23 — DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 — O licitante adjudicado obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

23.3 — No interesse da ALESC e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições do Edital, com base no que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, especialmente,

adiada a abertura da licitação.

- 23.4 — Incumbe ao pregoeiro zelar pela regularidade da Sessão, especialmente advertir e, se renitente o comportamento incompatível do representante ou qualquer outro presente, determinar seu afastamento do ambiente virtual, implicando a perda do direito de oferecer lances, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 23.5 — Para fins de cumprimento do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 3º, 16, 21 e 61, no seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que se referem ao princípio da publicidade, disponibilizar-se-á este Edital aos interessados no sítio eletrônico da ALESC (www.alesc.sc.gov.br), no link – “Diário da Assembleia”, todas as informações sobre este Edital.
- 23.6 — As exigências e especificações constantes deste Edital e seus Anexos são complementares entre si.
- 23.7 — Integra o presente Edital a minuta da Ata de Registro de Preços objetivada.
- 23.8 — Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações nela introduzidas pela Lei nº 8.883/94, da Lei 10.520/02 e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com as referidas leis. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais de direito e o Decreto 7.892/13.
- 23.9 — A Coordenadoria de Licitações e Contratos dirimirá eventuais dúvidas relativas a este Edital, desde que formuladas por escrito e endereçadas à ALESC pelos interessados, representantes legais ou prepostos da licitante interessada, até três dias úteis antecedentes ao dia fixado para o certame.
- 23.10 — A ALESC reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
- 23.11 — Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <http://www.licitacoes-e.com.br> , número da Licitação 1015569, no site da ALESC (<http://www.alesc.sc.gov.br>), no link ‘Consultas – Licitações – Aviso de Licitação’, Pregão Eletrônico nº 025/2023, ou na Coordenadoria de Recursos Materiais da ALESC, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, na Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC - Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 804.
- 23.12 — A ALESC poderá emitir Nota de Esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, a qual será publicada no site <http://www.licitacoes-e.com.br> , número da Licitação 1015569.
- 23.13 — A Empresa contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ou indiretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 23.14 — A ALESC ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a empresa contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Oberdan Francisco Ferrari

Leonardo Ulisses Moraes
Presidente da Comissão de Elaboração de Editais,
Contratos e Cadastros

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

DA- Coordenadoria de Serviços Gerais

2. OBJETO

2.1 Aquisição de utensílios de copa *(Copos de vidro, porta copos inox, xícaras com pires e jarras)* para suprir as necessidades da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos relacionados no item 4.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 As atividades desenvolvidas na Assembleia Legislativa são inúmeras, dentre elas estão as sessões plenárias e solenes, reuniões de comissões e eventos diversos. Além disso, os gabinetes parlamentares possuem atividades que envolvem reuniões e audiências, com os cidadãos catarinenses e os mais diversos setores que compõem o rol de interesses da sociedade catarinense.

3.2 Assim sendo, a Administração desta Casa Legislativa têm recebido inúmeros pedidos pelos itens que compõem o objeto. Itens estes que não constam no estoque da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, havendo a necessidade de suprir essa ausência, de modo a contribuir com o atendimento à sociedade catarinense de forma mais confortável possível, de modo a atender às diversas solicitações e garantir futuras pretensões (conforme demanda).

3.3 Ademais, convém mencionar que por se tratarem de objetos reutilizáveis, a sua aquisição evitará a constante demanda de descarte desses itens e como consequência possibilitará uma economia à ALESC no médio/longo prazo, objetivando o princípio da economicidade e contribuindo para uma postura igualmente mais sustentável.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 Quantitativo estimado:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
------	---------	------------	-----------

01	Unidade	576	Copo de vidro liso, sem curvatura Capacidade em volume: 310 ml; Altura: 16 cm; Diâmetro: 6
02	Unidade	576	Porta copo aço inox Dimensões: 10 x 7 x 2 cm; Peso: 300g
03	Unidade	576	Xícara de porcelana em formato clássico, com asa, na cor branca, lisa e gravada com logotipo da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, c/ pires Capacidade: 200 ml Dimensão aproximada: 8 x 14,5 x 14,5 cm; Peso aproximado: 484g
04	Unidade	576	Xícara de porcelana em formato clássico, com asa, na cor branca, lisa e gravada com logotipo da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, c/ pires Capacidade: 90 ml Dimensão aproximada: 6cm x 5cm x 5 cm; Peso aproximado: 350g
05	Unidade	100	Xícara de porcelana em formato clássico, com asa, na cor branca, c/ pires Capacidade: 200 ml Dimensão aproximada: 8 x 14,5 x 14,5 cm; Peso aproximado: 484g
06	Unidade	100	Xícara de porcelana em formato clássico, com asa, na cor branca, lisa e c/ pires Capacidade: 90 ml Dimensão aproximada: 6cm x 5cm x 5 cm; Peso aproximado: 350g
07	Unidade	52	Jarras de vidro transparentes, parede grossa, resistentes, incolores, com alça de vidro, sem tampa, confeccionadas em material de primeira qualidade, com capacidade de 1,8 litros com tolerância de 15%, peso mínimo de 830 gramas. Apresentação: jarras de vidro embaladas em caixas de papelão.

4.2 Os quantitativos descritos nos itens “03” e “04” deverão ser personalizado com o logotipo da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

4.3 O logotipo deve ser gravado nas xícaras, bem como nos pires, conforme demonstrado no anexo deste Termo de Referência.

4.4 Justificativa das quantidades indicadas:

4.4.1 Destaca-se que cabe a administração dessa Casa Legislativa proporcionar assistência adequada e atendimento eficaz

aos parlamentares e aos seus muitos visitantes.

4.4.2 Deste modo, faz-se necessário dispor de materiais em quantidades suficientes para o atendimento de todo esse público, mantendo-se ainda uma margem de reserva para possíveis perdas e desgastes com o tempo de uso, por se tratar de objetos de alta rotatividade e fragilidade.

4.4.3 Assim sendo, referente aos itens "1" e "2" (copos de vidro e porta copos aço inox) chegou-se a este quantitativo levando em consideração que Assembleia Legislativa possui 40 (quarenta) gabinetes e que cada um poderá utilizar aproximadamente 12 dos itens mencionados, o que totaliza uma quantia de 480 itens, mais 96 em casos de reposição/quebra (reserva de 20%)

4.4.4 Com relação aos itens "3" e "4" (xícaras e pires com logo da ALESC gravado) chegou-se a este quantitativo levando em consideração que a Assembleia Legislativa possui 40 (quarenta) gabinetes e que cada um poderá utilizar aproximadamente 12 (doze) dos itens mencionados (totalizando 480 unidades), mais 96 em casos de reposição/quebra (reserva de 20%)

4.4.5 Já quanto aos "5" e "6" (xícaras e pires sem logo) entendeu-se necessário o quantitativo estimado de 100 unidades para atender as demandas de copa no Plenário, Sala de Reuniões das Comissões, Plenarinho, Auditório, onde utiliza-se frequentemente estes itens, levando em consideração a quantidade de gabinetes parlamentares e mantendo o padrão existente, conforme o público estimado para o uso desses ambientes.

4.4.6 Por fim o quantitativo estimado de 52 unidades do item "7" (jarras de vidro), levou em consideração o fato de que cada gabinete utilizará 01 (uma) jarra (portanto 40), mais 04 unidades para cada ponto de atendimento dos garçons (plenário, plenarinho, sala das comissões e auditório) prevendo ainda uma quebra de 20%, o que contabiliza 52 unidades.

4.4.7 Cabe ainda, registrar que na quantidade estimada está sendo considerada uma reserva técnica de 20% destes utensílios considerando possíveis quebras e variação de necessidades.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

5.1 O CONTRATADO fica vinculado a entregar o objeto, quando solicitado, nas condições e no preço estipulado na sua proposta, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento.

5.2 Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência devidamente lacrados, não havendo violação das embalagens, bem como dos utensílios.

5.3 Os materiais entregues deverão estar em conformidade com os descritos nas especificações e quantitativos.

5.4 Manter, em todo período de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação/qualificação exigidas no Edital.

5.5 Providenciar a troca de qualquer material julgado inadequado ou que não atenda as necessidades da ALESC.

5.6 Comunicar à ALESC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.7 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos pela ALESC.

5.8 Acatar a fiscalização da ALESC levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente.

5.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar diretamente ou indiretamente ao patrimônio da ALESC ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de sua forma, quando do cumprimento da obrigação.

5.10 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui, ou desobriga a CONTRATADA da perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fiscalizar e gerir a contratação mediante o recebimento e ateste dos níveis de qualidade exigidos frente aos itens adquiridos, diretamente ou por quem vier a indicar.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.3 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto.

6.4 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.

6.5 Solicitar a substituição ou correção dos itens que não tenham sido considerados adequados.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

7.1 Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver fornecido, a contento, sem restrições e com qualidade, o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do item ofertado, de acordo com o quantitativo indicado neste Termo de Referência.

8. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O critério de julgamento adotado será do tipo menor preço global estimado por lote, no qual cada lote poderá gerar uma Ata própria, atendidas as especificações e características técnicas contidas no presente Termo de Referência.

9. DA AMOSTRA E CONFERÊNCIA (PROVA DE CONCEITO)

9.1. Após o certame, a **empresa melhor classificada**, antes da adjudicação, com o objetivo de comprovar sua capacidade de fornecimento e de atendimento às especificações e requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverá apresentar amostras dos itens contratados.

9.2. Para a realização dessa prova de conceito a LICITANTE deverá disponibilizar 1 (um) produto de cada um dos itens que por ventura tenha apresentado o melhor preço, e que compõem o presente objeto, do mesmo modelo detalhado na proposta, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de convocação da ALESC para a realização da prova de conceito.

9.3. Não será aceita a proposta da LICITANTE que tiver a prova de conceito rejeitada ou não efetue sua entrega dentro do prazo estabelecido.

9.3.1. Nesse caso, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.

9.4. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio e documento fiscal válido correspondente ao fornecimento de modo a contemplar as especificações mínimas exigidas.

9.5. A análise das amostras será feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais, como setor demandante, localizada na Avenida Mauro Ramos, 300, Sala 805, Florianópolis - Santa Catarina, nesta Capital.

9.6. Os seguintes critérios serão observados:

9.6.1. material e qualidade do produto;

9.6.2. acabamento;

9.6.3. resistência;

9.6.4. existência de falhas de fabricação;

9.6.5. entre outros.

9.7. Analisadas as amostras pela ALESC e constatada a conformidade plena com as especificações dos materiais constantes do Termo de Referência e no Edital, a empresa LICITANTE será declarada vencedora do certame.

9.8. Aprovada a amostra apresentada, homologado o resultado da licitação a ALESC convocará a LICITANTE VENCEDORA para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar de sua notificação, permitindo-se a prorrogação do prazo de retirada/assinatura por igual período, desde que seja solicitada e devidamente justificada pela interessada, cuja justificativa poderá ou não ser aceita pela ALESC.

9.9 Formalizada a Ata de Registro de Preços, fica viabilizada a emissão das autorizações de fornecimento/ ordens de serviço.

9.10. As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (após recebimento de notificação), no endereço especificado no item 9.5. Em caso de não retirada no prazo assinalado, presumir-se-á seu desinteresse em relação às mesmas, que poderão ser descartadas ou incorporadas ao patrimônio da ALESC.

10. DO FORNECIMENTO

10.1 Os objetos serão requisitados por demanda, em pedido a ser emitido pela Coordenadoria de Serviços Gerais, de acordo com os interesses da ALESC.

10.2 O fornecimento dos utensílios serão realizados a partir da emissão/encaminhamento da Autorização de Fornecimento, que deverá conter:

a) Nº da Ata de Registros de Preços;

b) Quantidade de utensílio;

c) Descrição do utensílio;

d) Valor;

e) Local de entrega;

f) Condições de pagamento.

10.3 Assim que encaminhada a Autorização de Fornecimento, via e-mail, a CONTRATADA deve acusar o recebimento no mesmo dia.

10.4 A entrega dos produtos será efetuada à Coordenadoria de Serviços Gerais, na Unidade Administrativa da ALESC, localizada na Avenida Mauro Ramos, Sala 805, Florianópolis - Santa Catarina, nesta, no prazo de até vinte dias úteis contados a partir da autorização de fornecimento.

10.5 A não entrega dentro do prazo estipulado sujeitará a contratada às penalidades no edital.

10.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas necessárias à realização desta contratação, tais como: encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e quaisquer outros não previstos neste Termo de Referência.

10.7 Os itens estarão sujeitos à aceitação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.8 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes

neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8.1 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto acima, todas as despesas da nova entrega dos materiais correrão por conta da contratada.

10.9 Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.10 A contratada não poderá utilizar, em quaisquer dos materiais fornecidos, sua logomarca ou outros sinais que possam ser caracterizados como divulgação ou propaganda.

10.11. A Contratada deverá avisar sobre a data de entrega dos materiais com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência por meio eletrônico (e-mail e WhatsApp).

10.12. A entrega por parte da Contratada poderá, em casos de necessidade, devidamente justificada pela Contratada e acatada pela ALESC, ser prorrogada, sob pena de se configurar caso de inexecução do contrato em não seja observado o prazo determinado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A remuneração se dará após o recebimento dos utensílios, bem como a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2 O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário da empresa contratada (preferencialmente no Banco do Brasil), após o serviço efetivamente realizado, conforme estabelecido no art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

11.2.1 O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 — Pela inexecução total ou parcial do contrato a ALESC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, em conformidade com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e seus parágrafos:

12.1.1 — **Advertência** - no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis e demais casos previstos em lei.

12.1.2 — **Multa de:**

12.1.2.1 — 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado apresentado em proposta de preço, em caso de:

A) recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela ALESC; e

B) recusa no fornecimento dos objetos, ou rescisão da Ata, calculado sobre a parte inadimplente.

20.1.2.1.1 — A penalidade prevista do item 20.1.2.1 também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir

idoneidade para contratar com a Administração.

12.1.2.2 — 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor total da Ordem de Serviço /Autorização de Fornecimento emitida, nos casos de:

A) atraso injustificado para a entrega dos produtos;

B) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito; e

C) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual.

12.1.2.3 — 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor total estimado apresentado em proposta de preço, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.

12.1.2.4 — Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado apresentado em proposta de preço, nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, da Ata de Registro de Preços e anexos, não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia.

12.1.3 — **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações do Estado de Santa Catarina, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da Contratada;

12.1.4 — **Declaração de inidoneidade** para participar de licitações ou contratar com a Administração quando a inexecução decorrer de violação dolosa da Contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

12.2 — **Da multa**

12.2.1 — A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.2.2 — A sua aplicação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, deverá observar a seguinte ordem:

12.2.2.1 — mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

12.2.2.2 — mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

12.2.2.3 — mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.2.3 — A multa aplicada, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

12.2.4 — O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.2.4.1 — Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevada a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.2.5 — A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da

falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

12.2.6 — Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do subitem 20.1.2 e subsequentes que tratam dos percentuais das multas a serem aplicados.

12.2.7 — Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.2.8 — Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.3 — **Da Penalidade de Suspensão:**

12.3.1 — A suspensão (nos termos do art. 87, III, da Lei federal n.º 8.666/93) é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral tanto na ALESC quanto no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, nas seguintes situações:

12.3.1.1 — quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

12.3.1.2 — quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

12.3.1.3 — quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

12.3.1.4 — quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

12.3.1.5 — quando da reincidência da empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

12.3.2 — A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário da Assembleia do Estado de Santa Catarina, implicará na suspensão da fornecedora junto à ALESC e ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

12.3.3 — A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

12.4 — **Da Declaração de Inidoneidade:**

12.4.1 — A declaração de inidoneidade (Art. 87, IV, da Lei federal nº 8.666/93) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei federal nº 8.666/93, compreendida como a “a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas”, e deverá ser aplicada nas seguintes situações:

12.4.1.1 — cometer fraude fiscal;

12.4.1.2 — apresentar documento falso;

12.4.1.3 — fazer declaração falsa;

12.4.1.4 — comportar-se de modo inidôneo;

12.4.1.4.1 — Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337F, 337G, 337H, 337I, 337J, 337K, 337L, e 337O do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

12.5 — Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (“e-mail”) cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

12.6 — A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo Proponente vencedor, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.7 — A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico (“e-mail”) e de mensagens eletrônicas (“whatsapp”) junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra, e demais encargos indispensáveis à aquisição.

13.2 A ALESC não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades.

14. ANEXOS



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Lote Nº 1						
ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	576.00	UN	COPO DE VIDRO LISO	sem curvatura, Capacidade em volume: 310 ml; Altura: 16 cm; Diâmetro: 6	4,76	2.741,76

2	52.00	UN	JARRAS DE VIDRO TRANSPARENTES, PAREDE GROSSA, RESISTENTES, INCOLORES, COM ALÇA DE VIDRO, SEM TAMPA	confeccionadas em material de primeira qualidade, com capacidade de 1,8 litros com tolerância de 15%, peso mínimo de 830 gramas. Apresentação: jarras de vidro embaladas em caixas de papelão.	20,62	1.072,24
3	576.00	UN	PORTA COPO AÇO INOX	Dimensões: 10 x 7 x 2 cm; Peso: 300g	10,71	6.168,96
4	124.00	UN	XÍCARA DE PORCELANA EM FORMATO CLÁSSICO, COM ASA, NA COR BRANCA, C/ PIRES CAPACIDADE: 200 ML	Dimensão aproximada: 8 x 14,5 x 14,5 cm;Peso aproximado: 484g	17,20	2.132,80
5	124.00	UN	XÍCARA DE PORCELANA EM FORMATO CLÁSSICO, COM ASA, NA COR BRANCA, LISA E C/ PIRES	Capacidade: 90 ml, Dimensão aproximada: 6cm x 5cm x 5 cm; Peso aproximado: 350g	11,53	1.429,72
Subtotal (R\$):						13.545,48

Lote Nº 2						
ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
6	576.00	UN	XÍCARA DE PORCELANA EM FORMATO CLÁSSICO, COM ASA, NA COR BRANCA, LISA E GRAVADA COM LOGOTIPO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, C/ PIRES	Capacidade: 200 ml, Dimensão aproximada: 8 x 14,5 x 14,5 cm; Peso aproximado: 484g	30,12	17.349,12
7	576.00	UN	XÍCARA DE PORCELANA EM FORMATO CLÁSSICO, COM ASA, NA COR BRANCA, LISA E GRAVADA COM LOGOTIPO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, C/ PIRES CAPACIDADE: 90 ML	Dimensão aproximada: 6cm x 5cm x 5 cm;Peso aproximado: 350g	21,79	12.551,04
Subtotal (R\$):						29.900,16

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ - _____ ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023:

Lote Nº 1						
ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	576.00	UN	COPO DE VIDRO LISO	sem curvatura, Capacidade em volume: 310 ml; Altura: 16 cm; Diâmetro: 6		
2	52.00	UN	JARRAS DE VIDRO TRANSPARENTES, PAREDE GROSSA, RESISTENTES, INCOLORES, COM ALÇA DE VIDRO, SEM TAMPA	confeccionadas em material de primeira qualidade, com capacidade de 1,8 litros com tolerância de 15%, peso mínimo de 830 gramas. Apresentação: jarras de vidro embaladas em caixas de papelão.		
3	576.00	UN	PORTA COPO AÇO INOX	Dimensões: 10 x 7 x 2 cm; Peso: 300g		
4	124.00	UN	XÍCARA DE PORCELANA EM FORMATO CLÁSSICO, COM ASA, NA COR BRANCA, C/ PIRES CAPACIDADE: 200 ML	Dimensão aproximada: 8 x 14,5 x 14,5 cm; Peso aproximado: 484g		
5	124.00	UN	XÍCARA DE PORCELANA EM FORMATO CLÁSSICO, COM ASA, NA COR BRANCA, LISA E C/ PIRES	Capacidade: 90 ml, Dimensão aproximada: 6cm x 5cm x 5 cm; Peso aproximado: 350g		
Subtotal (R\$):						

Lote Nº 2						
ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
6	576.00	UN	XÍCARA DE PORCELANA EM FORMATO CLÁSSICO, COM ASA, NA COR BRANCA, LISA E GRAVADA COM LOGOTIPO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, C/ PIRES	Capacidade: 200 ml, Dimensão aproximada: 8 x 14,5 x 14,5 cm; Peso aproximado: 484g		

7	576.00	UN	XÍCARA DE PORCELANA EM FORMATO CLÁSSICO, COM ASA, NA COR BRANCA, LISA E GRAVADA COM LOGOTIPO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, C/ PIRES CAPACIDADE: 90 ML	Dimensão aproximada: 6cm x 5cm x 5 cm;Peso aproximado: 350g		
Subtotal (R\$):						

- a) validade da proposta: 60 dias;
b) concordo com todas as exigências do Edital;
c) a nota fiscal será preenchida de acordo com a proposta e o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023.
d) Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis contados a partir da autorização de fornecimento.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento credenciamos o^(a) senhor^(a) _____, portador^(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação acima referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

NOTA: Documentos a serem apresentados:

- Em caso de firma individual, o registro comercial;
- Nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou Contrato social em vigor);
- Em se tratando de pessoa física, a apresentação de cédula de identidade.

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo de sua habilitação no presente certame licitatório acima destacado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal
infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado^(s) menor^(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(nome da empresa), com sede na
(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
licitante no certame acima destacado, promovido pela ALESC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado,
R.G. nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a
Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do
edital próprio.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o^(a) senhor^(a) _____, portador^(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS NºS 10.732/98 e 16.003/13)

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, promovido pela ALESC, a empresa _____, estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela Contratante.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023**

Pelo presente instrumento reuniram-se nesta data, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, as partes abaixo identificadas, que ajustam estabelecer a presente Ata de Registro de Preços, cuja finalidade é a **aquisição de utensílios de copa (copos de vidro, porta copos inox, xícaras com pires e jarras) para suprir as necessidades da Assembleia Legislativa de Santa Catarina** através de Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições que se seguem, com perfeita observância dos termos contidos no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas contidas na referida Lei, com suas alterações posteriores, da Lei nº 10.520/2002, do Ato da Mesa nº 214/2007 e, subsidiariamente, pelo Decreto federal nº 7.892, de 23/1/2013, alterado pelo Decreto federal nº 8.250, de 23/5/2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC**, sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, fone/fax (48) 3221-2536, e-mail compras@alesc.sc.gov.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, neste ato, representado por seu Diretor-Geral **Alexandre Lencina Fagundes** e pelo Diretor Administrativo **Vitor Luiz Soares Bartelega**.

PRIMEIRO LICITANTE REGISTRADO: _____, inscrito no CNPJ sob o nº ____./____./____-__, com sede na Rua _____, nº _____, _____, SC, CEP _____-__, neste ato representado por _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 — A presente Ata tem por objeto a aquisição de utensílios de copa (copos de vidro, porta copos inox, xícaras com pires e jarras) para suprir as necessidades da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, que serão requisitados por demanda com base no Sistema de Registro de Preços, devidamente quantificados e especificados no **ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 025/2023** e na proposta apresentada pelo **LICITANTE REGISTRADO**, conforme segue:

Lote Nº 1						
ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	576.00	UN	COPO DE VIDRO LISO	sem curvatura, Capacidade em volume: 310 ml; Altura: 16 cm; Diâmetro: 6		
2	52.00	UN	JARRAS DE VIDRO TRANSPARENTES, PAREDE GROSSA, RESISTENTES, INCOLORES, COM ALÇA DE VIDRO, SEM TAMPA	confeccionadas em material de primeira qualidade, com capacidade de 1,8 litros com tolerância de 15%, peso mínimo de 830 gramas. Apresentação: jarras de vidro embaladas em caixas de papelão.		
3	576.00	UN	PORTA COPO AÇO INOX	Dimensões: 10 x 7 x 2 cm; Peso: 300g		

4	124.00	UN	XÍCARA DE PORCELANA EM FORMATO CLÁSSICO, COM ASA, NA COR BRANCA, C/ PIRES CAPACIDADE: 200 ML	Dimensão aproximada: 8 x 14,5 x 14,5 cm;Peso aproximado: 484g		
5	124.00	UN	XÍCARA DE PORCELANA EM FORMATO CLÁSSICO, COM ASA, NA COR BRANCA, LISA E C/ PIRES	Capacidade: 90 ml, Dimensão aproximada: 6cm x 5cm x 5 cm; Peso aproximado: 350g		
Subtotal (R\$):						

Lote Nº 2						
ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
6	576.00	UN	XÍCARA DE PORCELANA EM FORMATO CLÁSSICO, COM ASA, NA COR BRANCA, LISA E GRAVADA COM LOGOTIPO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, C/ PIRES	Capacidade: 200 ml, Dimensão aproximada: 8 x 14,5 x 14,5 cm; Peso aproximado: 484g		
7	576.00	UN	XÍCARA DE PORCELANA EM FORMATO CLÁSSICO, COM ASA, NA COR BRANCA, LISA E GRAVADA COM LOGOTIPO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, C/ PIRES CAPACIDADE: 90 ML	Dimensão aproximada: 6cm x 5cm x 5 cm;Peso aproximado: 350g		
Subtotal (R\$):						

1.2 — O valor desta Ata de Registro de Preços é o valor por Lote que consta na proposta de preços apresentada pelo **LICITANTE REGISTRADO** perfazendo o valor global de **R\$ XX.XXX,XX** (.....), fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

1.3 — A existência de preços registrados não obriga a ALESC a efetivar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios para a contratação do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao **LICITANTE REGISTRADO** a preferência em igualdade de condições.

1.4 — A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 — A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data da sua assinatura.

2.2 — A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas, as quais serão procedidas mediante Termo Aditivo ou Apostila, que farão parte da mesma como se nela estivessem transcritos, obedecendo-se o disposto no Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS, ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

3.1 — O **LICITANTE REGISTRADO** obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico 025/2023.

3.2 — O **LICITANTE REGISTRADO** fica vinculado a entregar o objeto, quando solicitado, nas condições e no preço estipulado na sua proposta, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento.

3.3 — Entregar os materiais, objeto deste instrumento contratual, devidamente lacrados, não havendo violação das embalagens, bem como dos utensílios.

3.4 — Os materiais entregues deverão estar em conformidade com os descritos nas especificações e quantitativos.

3.5 — Providenciar a troca de qualquer material julgado inadequado ou que não atenda as necessidades da ALESC.

3.6 — Comunicar à ALESC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

3.7 — Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos pela ALESC.

3.8 — Acatar a fiscalização da ALESC levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente.

3.9 — A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui, ou desobriga o **LICITANTE REGISTRADO** a perfeita execução do objeto desta Ata.

3.10 — A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ao documento fiscal.

3.11 — ALESC convocará a empresa contratada cujos preços foram registrados para assinar/retirar a autorização de fornecimento (ou o termo de contrato ou o instrumento que o substitua) no prazo de dois dias, permitindo-se a prorrogação por igual período desde que seja solicitada e devidamente justificada pela licitante, cuja justificativa poderá ou não ser aceita pela ALESC.

3.11.1 — Referida convocação será feita por meio de notificação, preferencialmente via e-mail, telefone ou via correio.

3.12 — Caso a empresa vencedora se recuse a retirar a autorização de fornecimento (ou o termo de contrato ou o instrumento que o substitua) no prazo estabelecido e dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou o fizer fora das especificações e ou condições pré-determinadas, a ALESC poderá adjudicar o objeto às empresas remanescentes na forma da Lei, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente.

3.13 — O **LICITANTE REGISTRADO** assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ou indiretamente ao patrimônio da ALESC ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

3.13.1 — A ALESC fica alheia à relação jurídica que se estabelecer entre o **LICITANTE REGISTRADO** e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA ALESC

4.1 — Fiscalizar e gerir a contratação mediante o recebimento e ateste dos níveis de qualidade exigidos frente aos itens adquiridos, diretamente ou por quem vier a indicar.

- 4.2 — Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 4.3 — Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto.
- 4.4 — Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento contratual, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.
- 4.5 — Solicitar a substituição ou correção dos itens que não tenham sido considerados adequados.
- 4.6 — Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **LICITANTE REGISTRADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7 — Assinar a Ata de Registro de Preços observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores.
- 4.8 — Emitir a Autorização de Fornecimento com as quantidades solicitadas.
- 4.9 — Analisar pedido de revisão de preços e negociar com o **LICITANTE REGISTRADO** quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1 — Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, admitindo-se a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 5.2 — O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado ou da elevação do custo dos materiais registrados.
- 5.3 — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 5.3.1 — Para comprovar a revisão de preço, o primeiro **LICITANTE REGISTRADO** deverá apresentar notas fiscais datadas da assinatura da ata e do pedido do reequilíbrio, respectivamente.
- 5.3.2 — Na hipótese de revisão, a ALESC promoverá ampla pesquisa de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.4 — Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a ALESC convocará o **LICITANTE REGISTRADO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 5.5 — Frustrada a negociação de que trata o subitem anterior, o **LICITANTE REGISTRADO** será liberado do compromisso assumido, caso em que a ALESC convocará os demais licitantes registrados, visando iguais oportunidades de negociação.
- 5.6 — Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados na presente Ata e o primeiro **LICITANTE REGISTRADO**, mediante requerimento devidamente comprovado, informar não possuir condições de cumprir o compromisso, a ALESC poderá:
- 5.6.1 — liberar o **LICITANTE REGISTRADO** do compromisso assumido sem aplicação de penalidade se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, neste caso, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.6.2 — convocar os demais licitantes registrados, visando ao registro de seus preços em iguais oportunidades de negociação;

5.7 — Não havendo êxito nas negociações, a ALESC procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DO FORNECIMENTO

6.1 — Os objetos serão requisitados por demanda, em pedido a ser emitido pela Coordenadoria de Serviços Gerais, de acordo com os interesses da ALESC.

6.2 — O fornecimento dos utensílios serão realizados a partir da emissão/encaminhamento da Autorização de Fornecimento, que deverá conter:

6.2.1 — Cada Autorização de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) Nº da Ata de Registros de Preços;
- b) Quantidade de utensílio;
- c) Descrição do utensílio;
- d) Valor;
- e) Local de entrega;
- f) Condições de pagamento.

6.3 — Assim que encaminhada a Autorização de Fornecimento, via e-mail, a CONTRATADA deve acusar o recebimento no mesmo dia.

6.4 — A entrega dos produtos será efetuada à Coordenadoria de Serviços Gerais, na Unidade Administrativa da ALESC, localizada na Avenida Mauro Ramos, Sala 805, Florianópolis - Santa Catarina, nesta, no prazo de até vinte dias úteis contados a partir da autorização de fornecimento.

6.5 — A não entrega dentro do prazo estipulado sujeitará a contratada às penalidades no edital.

6.6 — Correrão por conta da contratada todas as despesas necessárias à realização desta contratação, tais como: encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e quaisquer outros não previstos neste instrumento.

6.7 — Os itens estarão sujeitos à aceitação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

6.8 — Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8.1 — Em caso de substituição do objeto, conforme previsto acima, todas as despesas da nova entrega dos materiais correrão por conta da contratada.

6.9 — Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9.1 — Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 — A contratada não poderá utilizar, em quaisquer dos materiais fornecidos, sua logomarca ou outros sinais que possam ser caracterizados como divulgação ou propaganda.

6.11 — A Contratada deverá avisar sobre a data de entrega dos materiais com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência por meio eletrônico (e-mail e *WhatsApp*).

6.12 — A entrega por parte da Contratada poderá, em casos de necessidade, devidamente justificada pela Contratada e acatada pela ALESC, ser prorrogada, sob pena de se configurar caso de inexecução do contrato em não seja observado o prazo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA **DOS PREÇOS, PAGAMENTO E REAJUSTE**

7.1 — O pagamento será feito no prazo estabelecido no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, obedecendo às condições do Edital de Pregão Eletrônico **025/2023** e as constantes na proposta do **LICITANTE REGISTRADO**, mediante ainda a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

7.1.1 — Será feito por meio de crédito bancário na conta corrente **XXXXXXXXXXXX**

7.1.2 — No caso do crédito ser efetuado através de DOC/TED, a tarifa sobre serviços ficará a cargo do **LICITANTE REGISTRADO** (Decreto Estadual 2.762, de 15/12/2004).

7.2 — A nota fiscal deve ser preenchida em total conformidade com a proposta do **LICITANTE REGISTRADO** com Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 e seus Anexos, e com a legislação fiscal em vigor.

7.3 — Os preços são fixos e irrevogáveis, ressalvada a revisão quando comprovada situação descrita no art. 65, I, “b”, e II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

7.4 — A Assembleia não realiza pagamentos de despesas decorrentes de fornecimentos ou serviços através de boletos bancários, descontos de duplicatas, “*factoring*” ou quaisquer outras espécies de antecipações de receita.

7.5 — O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete, instalação e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

7.9 — A ALESC exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.

7.9.1 — Caso o **LICITANTE REGISTRADO** se enquadre no referido desconto, a Nota Fiscal deverá ser apresentada considerando-se valor bruto aquele apresentado na proposta, e concedendo-se o desconto, devidamente discriminado no campo correspondente.

7.10 — Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALESC, fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, aplicando-se critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

CLÁUSULA OITAVA **DO INADIMPLEMENTO**

8.1 — O inadimplemento de qualquer item do Edital de Pregão Eletrônico **025/2023**, da Proposta, da Autorização de Fornecimento e da presente Ata, ensejará, a critério da ALESC, o cancelamento do Registro de Preço do **LICITANTE REGISTRADO**, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES

9.1 — Pela inexecução total ou parcial do contrato a ALESC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, em conformidade com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e seus parágrafos:

9.1.1 — **Advertência** - no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis e demais casos previstos em lei.

9.1.2 — **Multa de:**

9.1.2.1 — multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado apresentado em proposta de preço, em caso de:

A) recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela ALESC; e

B) recusa no fornecimento dos objetos, ou rescisão da Ata, calculado sobre a parte inadimplente.

9.1.2.1.1 — A penalidade prevista do item 9.1.2.1 também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.1.2.2 — 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor total da Ordem de Serviço /Autorização de Fornecimento emitida, nos casos de:

A) atraso injustificado para a entrega dos produtos;

B) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito; e

C) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual.

9.1.2.3 — 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor total estimado apresentado em proposta de preço, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.

9.1.2.4 — Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado apresentado em proposta de preço, nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, da Ata de Registro de Preços e anexos, não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia.

9.1.3 — **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações do Estado de Santa Catarina, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da Contratada;

9.1.4 — **Declaração de inidoneidade** para participar de licitações ou contratar com a Administração quando a inexecução decorrer de violação dolosa da Contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

9.2 — **Da multa**

9.2.1 — A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.2.2 — A sua aplicação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, deverá observar a seguinte ordem:

9.2.2.1 — mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

9.2.2.2 — mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

9.2.2.3 — mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.2.3 — A multa aplicada, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

9.2.4 — O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.2.4.1 — Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevada a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.2.5 — A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

9.2.6 — Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do subitem 9.1.2.1 e subsequentes que tratam dos percentuais das multas a serem aplicados.

9.2.7 — Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

9.2.8 — Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.3 — Da Penalidade de Suspensão:

9.3.1 — A suspensão (nos termos do art. 87, III, da Lei federal n.º 8.666/93) é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral tanto na ALESC quanto no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, nas seguintes situações:

9.3.1.1 — quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

9.3.1.2 — quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

9.3.1.3 — quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

9.3.1.4 — quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

9.3.1.5 — quando da reincidência da empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

9.3.2 — A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário da Assembleia do Estado de Santa Catarina, implicará na suspensão da fornecedora junto à ALESC e ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

9.3.3 — A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

9.4 — Da Declaração de Inidoneidade:

9.4.1 — A declaração de inidoneidade (Art. 87, IV, da Lei federal nº 8.666/93) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei federal nº 8.666/93, compreendida como a “a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas”, e deverá ser aplicada nas seguintes situações:

9.4.1.1 — cometer fraude fiscal;

9.4.1.2 — apresentar documento falso;

9.4.1.3 — fazer declaração falsa;

9.4.1.4 — comportar-se de modo inidôneo;

9.4.1.4.1 — Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337F, 337G, 337H, 337I, 337J, 337K, 337L, e 337O do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

9.5 — Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (“e-mail”) cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

9.6 — A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo Proponente vencedor, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.7 — A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico (“e-mail”) e de mensagens eletrônicas (*WhatsApp*) junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO

10.1 — A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja o seu cancelamento com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2 — Constituem motivos de cancelamento da presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei:

- a) o descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preço e no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023;
- b) a dissolução da sociedade;

- c) quando o **LICITANTE REGISTRADO** não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a ALESC não aceitar sua justificativa;
- d) quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e o **LICITANTE REGISTRADO** não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ALESC;
- f) demais motivos especificados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3 — O cancelamento do registro com base nas hipóteses citadas no subitem 10.2 será formalizado por despacho da autoridade competente da ALESC, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4 — A comunicação do cancelamento de preço registrado será por correspondência com aviso de recebimento protocolado, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.5 — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **LICITANTE REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário da Assembleia por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.6 — O **LICITANTE REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências deste ato convocatório que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

10.7 — A solicitação do **LICITANTE REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à ALESC a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.8 — Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as obrigações/atividades do(s) registrados relativamente ao seu objeto.

10.9 — Caso a ALESC não se utilize da prerrogativa de rescindir esta Ata de Registro de Preços, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o **LICITANTE REGISTRADO** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 — A ALESC não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 — Fica eleito o Foro da Comarca da Capital (SC), com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço.

Florianópolis/SC, datado e assinado digitalmente.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa
Catarina (ALESC)

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

LICITANTE REGISTRADO:

[inserir nome do licitante registrado]

[inserir nome do representante legal]
[cargo]

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo

ANEXO XI**CADASTRO DE RESERVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 025/2023**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Alexandre Lencina Fagundes e a empresa listada abaixo, classificada em ____ lugar no(s) lote(s) ____, ____, ____ do Pregão Eletrônico nº 025/2023, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I do Edital do referido Pregão, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e dos Decretos nºs. 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01 e 7.892/13, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	Preço Unit. Registrado (R\$)
X	X	Marca:	X	X	XX
Empresa:					
C.N.P.J:					
Endereço:					
Telefone:					
Email:					
Representante:					
C.P.F:					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	Preço Unit. Registrado (R\$)
X	X	Marca:	X	X	XX
Empresa:					

C.N.P.J:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	
Representante:	
C.P.F:	

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	Preço Unit. Registrado (R\$)
X	X	Marca:	X	X	XX
Empresa:					
C.N.P.J:					
Endereço:					
Telefone:					
Email:					
Representante:					
C.P.F:					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	Preço Unit. Registrado (R\$)
X	X	Marca:	X	X	XX
Empresa:					
C.N.P.J:					
Endereço:					
Telefone:					
Email:					
Representante:					
C.P.F:					

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a ALESC a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES
Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

(NOME DO REPRESENTANTE)

(nome da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN FRANCISCO FERRARI, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 18/08/2023, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES, Presidente de Comissão Legal**, em 18/08/2023, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor Geral**, em 22/08/2023, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0914738** e o código CRC **15428194**.

23.0.000010780-8

0914738v7